



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 18001157
Versão: 02
Data: 12/08/2011

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS SA

Logradouro
ILHA BARNABE, S/ N

Cadastro na CETESB
633-2027-3

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
PROAPS 79		DOCAS	11095-700	SANTOS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Produtos químicos, depósito e/ou comércio atacadista de

Bacia Hidrográfica 51 - BAIXADA SANTISTA	UGRHI 7 - BAIXADA SANTISTA
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
48.771,80		872,00		

Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença Prévia	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01		23:59	48	38	27/06/2011	18000443

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB		EMITENTE	
SD N° 18006369	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: SANTOS	Esta licença de número 18001157 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, no Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 18001157

Versão: 02

Data: 12/08/2011

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Incluir as novas instalações no Programa de Gerenciamento de Riscos - PRG do terminal, no Plano de Ação de Emergência (PAE) e no Plano de Contingência para Derrames de Produtos Químicos no Mar (PCDM).
02. Apresentar Laudo Técnico por profissional habilitado, acompanhado de ART, atestando que o sistema de prevenção e combate a incêndios está de acordo com as normas vigentes.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. Prever válvulas de bloqueio, com acionamento remoto, nas linhas e/ou extremidades para fechamento em caso de emergência.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
07. A sobra dos produtos decorrentes da drenagem de linhas e mangotes, deverão ser encaminhados para os tanques de armazenagem de resíduos e enviados para destinação final aprovada pela CETESB por meio de CADRI.
08. Os efluentes líquidos industriais provenientes das operações de lavagem de mangotes e linhas deverão ser encaminhados para os tanques de armazenagem de águas residuárias e enviados para destinação final aprovada pela CETESB por meio de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
09. As emissões oriundas das operações transferência de produtos entre tanques; desgaseificação; introdução e retirada de "pigs" em linhas de transferência; sopragem de linhas com ar comprimido ou nitrogênio; conexão e desconexão de mangotes que apresentam Ponto de Fulgor menor ou igual a 37,8 °C e/ou Pressão de Vapor a temperatura ambiente igual ou superior a 25,8 mmHg devem ser direcionadas ao pós-queimador, atentando aos que não são compatíveis como os solventes halogenados e outros não autorizados
10. Os resíduos sólidos gerados na limpeza de linhas de pier "pigs" e produtos utilizados para o condicionamento ou ambientação de linhas deverão ser destinados por meio de CADRI.
11. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Instalação é válida para instalação de 10 (dez) linhas de interligação de 10", das instalações da Ageo com o novo pier COPAPE.
02. A empresa deverá atentar aos produtos químicos que não foram autorizados nos seus terminais (Ageo e COPAPE).
03. A presente Licença de Instalação foi reemitida em 25 de maio de 2012, em face à alteração no número de linhas de interligação.

